**Termo de Concessão de Bolsa (TCB)**

**Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**

**(ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER PREENCHIDO À MÃO)**

| 1. **Informações da bolsa**
 |
| --- |
| **Modalidade** | Iniciação Científica - IC |
| **Valor mensal** | R$ 700,00 |
| **Duração** | 12 (doze) meses |
| **Vigência** | 01/09/2023 a 31/08/2024 |
| **Nome do Projeto selecionado**  |   |

| 1. **Informações do Estudante Bolsista**
 |
| --- |
| **Nome completo** |  |
| **Nome do pai** |  |
| **Nome da mãe** |  |
| **Estado Civil** |  |
| **Grau de instrução** |  |
| **Data nascimento** |  |
| **Cidade nascimento** |  |
| **Estado nascimento** |  |
| **Sexo** | ( ) Masculino ( ) Feminindo |
| **Cor** | ( ) Branco ( ) Negro ( ) Mulato ( ) Pardo( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Não informado |
| **Apenas se for estrangeiro** |
| **Nacionalidade** |  |
| **Data da chegada no Brasil** |  |
| **Data de naturalização** |  |
| **Decreto de naturalização** |  |

| 1. **Endereço/Contato do Estudante Bolsista**
 |
| --- |
| **Logradouro (Av/Rua/Tr)** |  |
| **Número** |  |
| **CEP** |  |
| **Complemento(Apto/ bloco/casa/quadra/lote)** |  |
| **Cidade** |  |
| **Estado** |  |
| **Telefone residencial** |  |
| **Telefone Celular** |  |
| **E-mail** |  |

| 1. **Documentos pessoais do estudante bolsista**
 |
| --- |
| **RG** |  | **Órgão Emissor RG** |  |
| **UF** |  | **Data Emissão RG** |  |
|  |
| **CPF** |  | **PIS/PASEP** |  |
|  |
| **Título de Eleitor** |  | **Zona** |  |
| **Seção** |  | **Data emissão** |  |
|  |
| **CTPS** |  | **Série** |  |
| **Data emissão** |  | **UF** |  |
|  |
| **CNH** |  | **Categoria** |  |
| **Validade** |  |
|  |
| **Cert de reservista** |  |
|  |
| **Passaporte** |  | **Data emissão** |  |
| **Validade** |  |
| **Núm. Certidão nascimento** |  |
| **Modelo** | ( ) Atual ( ) Antigo |
|  |  |
| **Núm. Certidão casamento** |  |
| **Modelo** | ( ) Atual ( ) Antigo |

| 1. **Dados bancários do estudante bolsista**
 |
| --- |
| **Tipo de pagamento** | Depósito em conta-corrente |
| **Nome do banco** | Banco do Brasil |
| **Agência** |  |
| **Conta** |  |

| 1. **Dados da Interveniente/Instituição**
 |
| --- |
| **Nome da Escola**  |  |
| **Nome do Diretor(a)** |  |
| **Logradouro da Escola** |  |
| **Número** |  |
| **CEP** |  |
| **Complemento(Apto/ bloco/casa/quadra/lote)** |  |
| **Cidade** |  |
| **Estado** |  |
| **Telefone fixo** |  |
| **Telefone Celular** |  |
| **E-mail** |  |

| 1. **Dados do Responsável Legal do Estudante Bolsista** (para Estudante Bolsista menores de 18 anos)
 |
| --- |
| **Nome**  |  |
| **Grau de Parentesco** |  |
| **Logradouro**  |  |
| **Número** |  |
| **CEP** |  |
| **Complemento(Apto/ bloco/casa/quadra/lote)** |  |
| **Cidade** |  |
| **Estado** |  |
| **CPF** |  |
| **RG** |  |
| **Telefone fixo** |  |
| **Telefone Celular** |  |
| **E-mail** |  |

| **OUTORGANTE** |
| --- |
| **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT**, pessoa jurídica de direito público. CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Rua Nova Era, 86 apto 203 Torre 1 – Itanhangá Park, CEP 79003-026, em Campo Grande - MS.  |

**As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Concessão de Bolsa, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

| 1. **Objeto**
 |
| --- |

8.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de uma bolsa de estudo de Iniciação Científica - IC pela Fundect ao Estudante Bolsista, para desempenhar atividades no âmbito da **Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**, sob responsabilidade do coordenador Institucional indicado pela Instituição de Ensino Superior. A Categoria da bolsa e o valor da bolsa são regidos pela Resolução Normativa FUNDECT/CS número 001/2015, de 14/05/2015 e suas alterações

| 1. **Das Obrigações da Outorgante**
 |
| --- |

9.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela Fundect, no valor e prazos previstos de acordo com homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com os dados descritos no item 5 deste Termo de Outorga.

9.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

9.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa.

9.4 Avaliar os relatórios técnicos apresentados, emitindo os pareceres técnicos correspondentes.

| 1. **Das Obrigações do Coordenador Institucional**
 |
| --- |

10.1 responsável por indicar os bolsistas e coordenar as ações na plataforma SIGFUNDECT no âmbito da **Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect** ;

10.2 ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;

10.3 residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;

10.4 possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;

10.5 não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);

10.6 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

10.7 possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - [https://sigfundect.ledes.net](https://sigfundect.ledes.net/index.php));

10.8 ser indicado pelo dirigente máximo de sua IES, que deve estar listada na tabela do Item 4.1 da **Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect** ;

10.9 comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;

10.10 solicitar o imediato cancelamento da bolsa via SIGFUNDECT, seguindo o [roteiro disponível](https://www.youtube.com/watch?v=fCOcbvpkvAw&list=PLhaD-OdP18WgcYYe6zS4G7SPsqScuS_Mm&index=3) no site da Fundect, caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento, com a devida justificativa;

10.9 não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

| 1. **Das Obrigações do Estudante Bolsista**
 |
| --- |

11.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;

11.2 Executar as atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista;

11.3 residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;

11.4 Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da Fundect;

11.5 estar devidamente matriculado em um mesmo curso de graduação em uma das IES listadas no item 4.1 da Chamada Especial Fundect n. 07/2023- PIBIC Fundect, durante todo o período da vigência bolsa;

11.6 Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;

11.7 não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência.

11.8 elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, de acordo com o calendário estabelecido no SIGFUNDECT, seguindo as [orientações contidas no site da Fundect](https://www.youtube.com/watch?v=qq5VOqmydnQ&list=PLhaD-OdP18WgcYYe6zS4G7SPsqScuS_Mm&index=4);

11.9 Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

11.10 no caso de afastamento das atividades na IES por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar o cancelamento da bolsa

11.11 devolver à Fundect eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos

11.12 Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da Fundect para sua concretização.

11.13 não acumular a bolsa objeto desta Chamada com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;

11.14 possuir conta-corrente no Banco do Brasil.

11.15 Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

| 1. **Das Obrigações do Orientador**
 |
| --- |

12.1 orientar o bolsista de forma contínua e regular no âmbito do projeto de pesquisa de IC;

12.2 avaliar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa;

12.3 informar ao Coordenador Institucional caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento ou suspensão da bolsa;

12.4 incluir o nome do Estudante Bolsista nas publicações e nos trabalhos resultantes do projeto executado;

12.5 participar do congresso ou evento similar de Iniciação Científica promovidos pela IES;

12.6 manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

12.7 manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;

12.8 avaliar o relatório técnico do bolsista (relatório final), de acordo com o calendário estabelecido, seguindo as [orientações que constam no site da Fundect](https://www.youtube.com/watch?v=WtZw_8N0cL8&list=PLhaD-OdP18WgcYYe6zS4G7SPsqScuS_Mm&index=5);

12.9 citar obrigatoriamente, nas publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação ou na promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados, o apoio do Fundect, explicitamente como: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect";

12.10 utilizar o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004 e Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018), para os casos onde os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos;

12.11 participar de seminários de avaliação das bolsas aprovadas, promovidos pela Fundect.

| 1. **Dos Relatórios Técnicos**
 |
| --- |

13.1 O estudante Bolsista deverá, se solicitado pela Fundect, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma escrita e/ou na forma de apresentações orais, a critério da Fundect.

13.2 O relatório técnico final deverá ser apresentado em via impressa e online pelo Sistema SIGFUNDECT.

13.3 Entregar junto com o relatório técnico histórico acadêmico.

13.3 O estudante Bolsista cujo relatório técnico não for apresentado será considerado inadimplente junto a Fundect.

| 1. **Das Publicações e Resultados Obtidos no Projeto**
 |
| --- |

14.1 Todos os trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da Fundect para sua concretização da seguinte forma: **'Este trabalho recebeu apoio da FUNDECT, no âmbito da Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**

| 1. **Da Propriedade Intelectual**
 |
| --- |

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Fundect..

15.2 Nas publicações científicas, a Fundect deverá ser citada explicitamente como: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect".

15.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004 e Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

| 1. **Permissões e Autorizações Especiais**
 |
| --- |

16.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

| 1. **Da Suspensão da Bolsa**
 |
| --- |

A bolsa será suspensa em qualquer das seguintes situações:

17.1 Por não atendimento a qualquer solicitação da Fundect;

17.2 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;

17.3 Para apuração de irregularidade praticada pelo estudante Bolsista;

17.4 Por doença grave que impeça o estudante Bolsista de participar das atividades previstas; e

17.5 Pelo não envio semestral dos seguintes documentos, conforme os prazos definidos na área restrita do bolsista no SIGFUNDECT: Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do professor-orientador;

17.6 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

17.7 Para a estudante Bolsista que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, não ocorrerá a suspensão dos pagamentos, desde que seja apresentado até 15 dias, depois do parto, o atestado médico e certidão de nascimento da criança.

17.8 A suspensão da bolsa, quando solicitada, deverá ser formalizada por meio de ofício do coordenador institucional ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida anuência do orientador.

| 1. **Do Cancelamento da Bolsa**
 |
| --- |

A bolsa será cancelada em qualquer das seguintes situações:

18.1 Por perda de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;

18.2 Por abandono ou interrupção das atividades pelo estudante Bolsista ;

18.3 Por acúmulo de bolsa de qualquer natureza;

18.4 Por comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

18.5 Por desempenho insatisfatório do estudante Bolsista, analisado e comunicado pelo coordenador institucional;

18.6 Após dois meses de suspensão da bolsa, caso não sejam tomadas as providências cabíveis, solicitadas pelo Diretor-Presidente da Fundect ou por necessidade/conveniência administrativa.

18.7 O cancelamento da bolsa, quando solicitado, deverá ser formalizado por meio de ofício do coordenador institucional, com anuência do orientador, ao Diretor-Presidente da Fundect com a devida justificativa.

| 1. **Possíveis Substituições**
 |
| --- |

19.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista de IC, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido do projeto ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

19.2 O Coordenador Institucional da proposta submetida a esta Chamada poderá ser substituído por um novo Coordenador nomeado pela IES, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

19.3 O orientador de cada bolsista poderá ser substituído por um novo orientador nomeado pelo Coordenador Institucional, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

| 1. **Das Penalidades**
 |
| --- |

20.1 A inadimplência do estudante Bolsista faculta à Fundect o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como parte a Fundect, e a Interveniente.

20.2 A inadimplência do estudante Bolsista faculta à Fundect a inclusão da Interveniente no cadastro de restrições da Fundect.

20.3 Caso o estudante Bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, os recursos recebidos serão devolvidos a Fundect no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acrescido de juros e correção monetária, e com a justificativa da desistência, se for o caso.

20.4 Excetuam-se da regra do item 20.3 deste Termo de Concessão de Bolsa os casos de doença, caso em que a IES deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações para que a autoridade máxima da Fundect, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução.

20.5 O Não acolhido o requerimento nos termos previsto no item 20.4 deste Termo de Outorga, o bolsista deverá devolver do valor total recebido, com juros e correção monetária, 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

| 1. **Das Normas Legais e Disposições Gerais**
 |
| --- |

21.1 Sujeitam-se as partes à Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, c/c Resolução Sefaz 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz 2.093/2007, c/c Decreto Estadual 15.116/2018, c/c Lei Federal 14.133/2021, c/c Lei Federal 10.973/2004, c/c Lei Federal 13.243/2016, no que couber.

21.2 Este instrumento não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a Fundect, coordenador institucional, orientador e estudante Bolsista.

21.3 A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao coordenador institucional, orientador e estudante Bolsistana execução de suas atividades no âmbito do projeto objeto deste TERMO.

21.4 A Fundect poderá utilizar este Termo de Outorga para fins de cobrança judicial com valores devidos, corrigidos pelos índices estabelecidos em lei.

| 1. **Disposições Finais**
 |
| --- |

22.1 Em casos de eventual impedimento do coordenador institucional que impossibilite a continuidade do programa, a Fundect deverá ser consultada quanto ao cancelamento da proposta no âmbito desta chamada.

22.2 O coordenador institucional, assim como os bolsistas e orientadores, devem estar cientes das normas apresentadas na **Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect** que regem a concessão, implementação e manutenção das bolsas PIBIC-Fundect.

22.3 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do coordenador institucional, na forma da Lei.

21.4 As decisões finais da Diretoria Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

22.5 A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

22.6 Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br).

22.7 A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

22.8 Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

22.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

22.10 **A vigência da bolsa começará dia 01/09/2023 e finaliza em 31/08/2024, total de 12 meses.**

| 1. **Do Foro**
 |
| --- |

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, MS, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

| 1. **Declaração do Coordenador Institucional**
 |
| --- |

24.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes à função de **Coordenador Institucional** no âmbito da **Chamada** **Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect.**  Igualmente, declaro ter ciência de que serei responsável por indicar os bolsistas e coordenar as ações na plataforma SIGFUNDECT, no âmbito da referida Chamada e que não receberei qualquer valor financeiro por parte da Fundect para executar a função de Coordenador Institucional do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - PIBIC 2023.**  Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová- las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

| 1. **Declaração do Orientador do Estudante Bolsista**
 |
| --- |

25.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes à função de **Orientador** no âmbito da **Chamada** **Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect.**  Igualmente, declaro ter ciência de que vou orientar Estudante bolsista de forma contínua e regular no Projeto de Iniciação Científica, no âmbito da referida Chamada e que não receberei qualquer valor financeiro por parte da Fundect para executar a função de Orientador do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - PIBIC 2023.**  Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová- las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

| 1. **Declaração Estudante Bolsista**
 |
| --- |

26.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes à função de **Estudante Bolsista**, no âmbito da Chamada **Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**. Igualmente, declaro ter ciência de que o pagamento da bolsa ficará sujeito à disponibilidade orçamentária. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová- las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

| 1. **Declaração do Responsável legal do estudante bolsista** (para Estudante Bolsista menores de 18 anos)
 |
| --- |

27.1 Declaro para os devidos efeitos legais que AUTORIZO, na qualidade de **Responsável Legal do Estudante Bolsista** a participação do referido estudante nas atividades do projeto selecionado no âmbito da **Chamada** **Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**. Nesse sentido, DECLARO que, ACEITO incondicionalmente as regras deste Termo de Concessão de Bolsa, e assumo total responsabilidade civil, penal e administrativa do Estudante Bolsista pelo qual sou responsável legal. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová- las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

| 1. **Assinaturas**
 |
| --- |

28.1 A não inobservância aos itens deste termo poderá implicar no cancelamento do projeto, com a restituição dos recursos, quando houver qualquer fomento/bolsa, de acordo com o previsto em lei, regulamento e/ou chamada, acarretando, ainda, na impossibilidade de receber benefícios/fomento em chamadas presentes e futuros da Fundect.

28.2 Este termo pode ser assinado digitalmente, utilizando-se a [assinatura digital gov.br](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica). Caso o formulário não seja assinado digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, o mesmo deverá ser assinado em papel e entregue na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

Campo Grande, **(mês da assinatura do documento) de 2023.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_
**Assinatura do Coordenador Institucional**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Assinatura do orientador do Estudante Bolsista**

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Assinatura do Estudante Bolsista**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Assinatura do responsável Legal do Estudante Bolsista**(para Estudante Bolsista menores de 18 anos)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Márcio de Araújo Pereira Diretor Presidente - FUNDECT**